

PROGRAMA DE MOBILIDADE POR ACORDO DE COOPERAÇÃO
Estudantes de Graduação

EDITAL 10/202

A Secretaria de Relações Internacionais (REINTER) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Mobilidade por Acordos de Cooperação, na modalidade presencial, no primeiro semestre de 2023, para estudantes de graduação. A duração de cada mobilidade é de um semestre e o(a) estudante realizará atividades acadêmicas na universidade de destino, de acordo com o estabelecido entre as instituições para fins de reconhecimento de disciplinas cursadas.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo do Programa é incentivar a mobilidade acadêmica de estudantes de graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG em outras universidades estrangeiras que tenham acordos de cooperação com a FURG, enriquecendo a formação dos(as) alunos(as), possibilitando o fortalecimento institucional por meio de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de mobilidade entre as universidades parceiras. Dentro do plano acordado, o(a) estudante selecionado(a) poderá participar de disciplinas de caráter optativo, atividades de pesquisa e extensão ou outras atividades acadêmicas correlatas.

2. PÚBLICO ALVO

Podem concorrer a este edital estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da FURG.

3. VAGAS

3.1. Para o semestre letivo de 2023/1 serão ofertadas 4 (quatro) vagas em 2 (duas) universidades parceiras, conforme segue na tabela abaixo:

Universidade	Site	vagas
Fundacion Universitaria Juan de Castellanos	https://www.jdc.edu.co/	2
Universidad Francisco de Paula Santander	https://ww2.ufps.edu.co/	2

3.2. A classificação final será composta por apenas 01 (um/uma) aprovado(a) e até 02 (dois) suplentes para cada vaga.

3.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar, via “Página Web” institucional ou outro meio disponível, se a instituição estrangeira oferta o curso e as respectivas disciplinas de seu interesse e se elas serão ofertadas no semestre do intercâmbio, bem como verificar com o(a) coordenador(a) do curso na FURG o possível aproveitamento das disciplinas.

4. DURAÇÃO DA MOBILIDADE

A mobilidade compreende o período de 1 (um) semestre letivo, relativo ao **primeiro semestre de 2023**. Em situações especiais, e quando as universidades de origem e de destino assim acordarem, o prazo poderá se estender para um ano acadêmico completo.

5. BENEFÍCIO

5.1. A universidade de destino será responsável pela cobertura de alimentação e alojamento e por garantir a isenção de taxas acadêmicas (quando houver) durante o período da mobilidade.

5.2. Cada universidade possui regras próprias para prover a alimentação e o alojamento e é responsabilidade do(a) estudante buscar essas informações com a universidade de interesse, antes de sua saída para o intercâmbio.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

I. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Penal Brasileiro (Lei 3 nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional, brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURG durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do programa;

III. Ter coeficiente mínimo 7,0 (sete vírgula zero);

IV. Não ter mais que 02 (duas) reprovações (nota e frequência). Ter, no máximo, 01 (uma) reprovação por frequência;

V. Ter integralizado no mínimo vinte por cento (20%) do curso;

VI. Não estar em semestre de colação de grau (candidato à formatura) quando da realização do Intercâmbio;

VII. Não ocupar cargo docente;

VIII. Não ter participado de outro programa de mobilidade internacional;

IX. Ter conhecimento básico de língua espanhola; observar que algumas universidades exigem certificado específico. É responsabilidade do(a) estudante verificar a exigência de língua espanhola com a instituição de destino de seu interesse;

X. Entregar documentos exigidos para a inscrição neste Edital.

Somente será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que atenda aos requisitos acima citados.

7. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas virtualmente das 08:00 do dia 24/10/2023 até as 23:59 do dia 30/10/2022, através do SINSC.

7.2. Será aceita somente 01 (uma) candidatura por estudante. No caso de envio de mais de uma candidatura será considerada apenas a última recebida.

7.3. Deverão ser anexados, no momento da inscrição, os seguintes documentos atualizados:

a) Formulário específico da universidade pretendida, contendo plano de estudos preenchido e assinado pelo Coordenador de Curso (anexo);

b) Histórico Escolar;

c) Currículo Lattes documentado, com a comprovação de todos os itens; somente serão pontuados os comprovantes referentes à graduação em curso e devidamente comprovados;

d) Carta de motivação, em espanhol, enfatizando por que a experiência de mobilidade na universidade escolhida será importante para a vida acadêmica e profissional do(a) estudante.

7.4. Poderão ser solicitados outros documentos e procedimentos, a critério da universidade e/ou país de destino.

7.5. Não poderá ser entregue documento posterior ao momento da inscrição.

7.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar as assinaturas e os documentos necessários, considerando o prazo de inscrições. Sugere-se solicitar assinaturas de autoridades em até 72 horas de antecedência em relação ao término do prazo para inscrições, considerando a disponibilidade dessas autoridades para assinatura dos documentos.

8. RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO

I. Realizar os trâmites da mobilidade e custear seu visto;

II. Contratar um seguro de acidente, saúde e vida, de cobertura internacional;

III. Responsabilizar-se por custos que não estejam relacionados à alimentação (três refeições básicas), moradia e taxas universitárias, tal como despesas com material de estudos, transporte, lazer e outras;

IV. Obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na universidade de destino;

V. Informar-se sobre o deslocamento à universidade de destino;

VI. Proceder com os trâmites solicitados pela universidade de destino para efetivação de sua inscrição;

VII. Permanecer na universidade de destino durante o período do intercâmbio;

VIII. Manter o plano de estudos sempre atualizado;

IX. Verificar com a universidade de destino as disciplinas a cursar;

X. Verificar com o(a) coordenador(a) do curso na FURG sobre aproveitamento de disciplinas;

XI. Informar à REINTER a data (ida e volta) da viagem para mobilidade internacional;

XII. Não ter reprovação por frequência, nas disciplinas da universidade de destino;

XIII. Cursar um mínimo de duas (2) disciplinas na universidade de destino e possuir plano de estudos avaliado e assinado pelo coordenador de curso da universidade de origem (Plano de Estudos);

XIV. Cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização e/ou realização das disciplinas selecionadas. Os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, realização e aprovação das disciplinas que os demais estudantes;

XV. Regularizar a mobilidade acadêmica antes da saída para intercâmbio, conforme instruções da Reinter/FURG;

XVI. Cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino;

XVII. Toda e qualquer DESPESA PESSOAL referente à higiene pessoal, limpeza 'doméstica', utensílios de uso pessoal, vestuário, alimentação extra, atividades de recreação, lazer, diversão (academia, cinemas, teatros, museus, restaurantes, passeios, viagens, entre outras), complemento para custeio de alojamento/moradia, complemento para custeio de alimentação em dias letivos, custeio da alimentação em finais de semana e feriados ou recessos acadêmicos previstos pelo calendário da universidade anfitriã são de exclusiva responsabilidade do(a) estudante.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A REINTER pré-selecionará os(as) estudantes, mas caberá à universidade de destino a decisão final sobre o aceite ou não do(a) aluno(a).

9.2. A nota de seleção final dos candidatos será determinada conforme o ANEXO 1. Curriculum Lattes documentado do candidato terá peso 4 (quatro); o seu coeficiente de rendimento terá peso 4 (quatro); e a carta de motivação terá peso 2 (dois);

1ª etapa: Análise e avaliação documental (valor máximo 8,0)

O Curriculum Lattes documentado- Valor máximo 4,0

Coeficiente de rendimento: valor máximo 4,0

2ª etapa: Avaliação da carta de motivação: Valor máximo 2,0

9.3. A análise das inscrições será feita por comissão de seleção designada pela Secretaria de Relações Internacionais, considerando as disposições deste edital.

A distribuição das vagas obedecerá ao seguinte critério: as quatro maiores notas da classificação final receberão uma vaga cada.

10. CRONOGRAMA

Os trâmites referentes a este edital seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	LOCAL	DATA
Lançamento do edital	www.reinter.furg.br	24/10/2022
Inscrições - FURG	Sinsc	24 a 30/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	www.reinter.furg.br	31/10/2022
Prazo para recursos da homologação	On-line para reinter.mobilidade@furg.br com assunto "RECURSO"	01/11/2022
Divulgação dos selecionados	www.reinter.furg.br	Até 03/11/2022
Prazo para recursos da seleção	On-line para reinter.mobilidade@furg.br com assunto "RECURSO"	04/11/2022
Resultado final	www.reinter.furg.br	Até 07/11/2022

11. RECURSO

11.1. O candidato que não concordar com o resultado poderá recorrer da decisão final no prazo divulgado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o email reinter.mobilidade@furg.br com o assunto "RECURSO GRADUAÇÃO".

11.2. Para os(as) estudantes pré-selecionados(as) pela REINTER/FURG cabe apenas à expectativa de direito à mobilidade. A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino, que é soberana em sua decisão de aceitar ou recusar a candidatura, não cabendo a FURG qualquer responsabilidade pela recusa ou recurso sobre esta decisão.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado deste edital será divulgado na página da REINTER (<https://www.reinter.furg.br>) até 03 de novembro de 2022.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- É de responsabilidade do(a) estudante verificar se a instituição estrangeira oferta o curso e as disciplinas de seu interesse e se elas serão ofertadas no semestre do intercâmbio, bem como verificar com o(a) coordenador(a) do curso na FURG o possível aproveitamento das disciplinas.
- É de responsabilidade do(a) estudante o conhecimento do conteúdo deste Edital, não sendo possível alegar desinformação sobre as informações contidas no mesmo;
- As inscrições deverão ser feitas dentro do prazo, com a entrega de todos os documentos; não será possível acrescentar documentos após feita a inscrição;
- O(A) estudante que descumprir e/ou não atender aos requisitos deste Edital será automaticamente desclassificado deste processo seletivo;
- As candidaturas dos(as) alunos selecionados pela FURG serão enviadas para as universidades de destino, e estas poderão exigir documentos adicionais, ficando o estudante convocado a apresentar tais documentos;
- Antes de realizar a inscrição neste Edital o(a) estudante deve se certificar de que, caso seja selecionado, terá disponibilidade para viajar no semestre 2023/1;
- É de caráter exclusivo da universidade de destino o aceite final do estudante selecionado pela FURG, dependendo da disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula nas disciplinas pretendidas. A FURG não se responsabiliza por eventuais casos em que o estudante selecionado não seja aceito pela instituição de destino;
- Em caso de desistência após a seleção, o(a) estudante deve, imediatamente, comunicar a REINTER, apresentando a justificativa da desistência. serão consideradas justificativas razoáveis para desistência, por iniciativa do(a) candidato(a), aquelas que incluam situações imprevisíveis como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis como, por exemplo, indisponibilidade financeira ou interesses particulares não serão consideradas justificativas

razoáveis. Se o(a) estudante selecionado(a) desistir (sem apresentar justificativa razoável), este(a) não poderá participar de quaisquer outros programas de intercâmbio administrados pela REINTER pelos próximos 02 (dois) semestres subsequentes a este edital.

- É de responsabilidade do estudante providenciar o passaporte após ser selecionado neste edital.
- A REINTER pode, a seu critério, alterar o presente Edital, independente do cronograma estabelecido. Assim, os estudantes devem se manter atualizados através da página da REINTER, onde serão divulgadas quaisquer alterações que possam vir a ocorrer durante o período que vai desde a divulgação deste edital, até a finalização do processo de seleção;
- No período do intercâmbio, o(a) estudante da FURG terá sua vaga assegurada no respectivo curso, constando no seu histórico o afastamento para mobilidade;
- Caso o(a) candidato(a) não consiga enviar a inscrição por algum tipo de erro no sistema, este(a) deverá fazer um registro da tela, "print", com a mensagem de erro, data e horário do ocorrido e enviar para o e-mail reinter.mobilidade@furg.br, a fim de que seja verificado pela REINTER;
- Esclarecimentos e informações adicionais devem ser obtidos, exclusivamente, pelo e-mail reinter.mobilidade@furg.br, com o assunto "edital Programa de Mobilidade Livre 2022". Os E-mails serão respondidos em até 48 horas.
- Casos omissos serão resolvidos pela REINTER.

Rio Grande, 24 de outubro de 2022.

MILTON LAFOURCADE ASMUS
Secretário de Relações Internacionais

(as vias originais encontram-se assinadas)